



1187

LEI N.º 2.513

(13 DE MAIO DE 1.995.)

Dispõe sobre: Concede desconto -
que especifica no pagamento de Con-
tribuição de Melhoria e dá outras -
providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caiçaras, aprovou, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caiçaras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor -
total lançado a título de Contribuição de Melhoria, de que trata
o Artigo 4º, inciso I, da Lei nº 2.139, de 08 de Novembro de
1.991.

§ 1º - Optando o contribuinte pelo pagamento em 02
(duas) ou 03 (três) parcelas, gozará de desconto no percentual -
de 15% (quinze por cento).

§ 2º - Optando o contribuinte pelo pagamento em 04
(quatro), 05 (cinco) ou 06 (seis) parcelas, gozará de desconto -
no percentual de 10% (dez por cento), do valor lançado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em espe-
cial a Lei nº 2.138, de 28 de Abril de 1.992.

...Prefeitura Municipal de Caiçaras, em 13 de Maio de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11, e pu-
blicada no Quadro de Editais.

na/nô/van
[Handwritten signature]